



Projeto de Lei nº. 005/20235

Súmula: Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB), no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Jataizinho, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e respeitando as progressões presentes no Plano de Cargos e Carreira Do Magistério.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro e fevereiro de 2023, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Vereadora



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 005/2023

Nobres Pares,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, o corrente projeto que dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

Esta matéria tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir anualmente a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cumpre ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinto centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023, para 40 (quarenta) horas semanais e sendo 20 (vinte) horas semanais a metade da remuneração.

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, contamos com o voto favorável dos demais pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-
Vereadora